

Associação Família e Sociedade - AFS

PARECER TÉCNICO

PROJECTO DE LEI Nº 634/X

E

PROJECTO DE LEI Nº 660/X

A Associação Família e Sociedade existe oficialmente desde Março de 2004. Tem desenvolvido trabalho de formação na área da educação da sexualidade e do planeamento familiar, tanto com jovens como com pais, encarregados de educação e professores.

Após uma leitura atenta dos dois projectos de lei sobre o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar – projectos de lei nº 634/X-4ª, da autoria do Grupo Parlamentar do Partido Comunista, e nº 660/X, do Partido Socialista -, que agora se apresentam para discussão pública, a AFS vem apresentar as observações e dúvidas que os mesmos lhe suscitam, à luz quer da experiência de trabalho desenvolvida em escolas por esta Associação, quer de estudos científicos recentes sobre esta matéria.

Ambos os partidos que apresentam estes projectos de lei expõem as suas preocupações relativamente a problemas como a taxa de gravidez na adolescência ou o aumento do número de pessoas infectadas com VIH/SIDA em Portugal. E ambos consideram que um dos motivos para tais problemas persistirem e se agravarem nos últimos anos se prende com as insuficiências da realidade da educação sexual no nosso país.

Sem deixar de partilhar das mesmas preocupações manifestadas nos dois projectos de lei, a AFS discorda, no entanto de algumas das soluções propostas nos mesmos projectos, conforme se passa a enunciar.

1. Em ambos os projectos se propõem modelos de educação sexual claramente incompletos. As propostas e objectivos de

ambos os partidos centram-se apenas num modelo de transmissão de informação relacionada com aspectos físicos da sexualidade, como a prevenção da gravidez, o uso da contracepção de emergência ou a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Mesmo quando são referidos nos objectivos do projecto de lei nº 634, artigo 3º, aspectos como a promoção do respeito pelo outro e pela sua sexualidade ou a promoção da igualdade entre os sexos, não existe em nenhum dos seguintes artigos a referência a qualquer medida que vise educar adolescentes e jovens nesses mesmos aspectos. Idêntica lacuna se verifica no projecto do Partido Socialista, nomeadamente ao nível dos conteúdos curriculares enunciados nos artigos 4º e 5º do referido projecto. Um modelo de educação sexual integral deve contemplar a educação da sexualidade da pessoa e não reduzir-se à transmissão de conhecimentos sobre aspectos da genitalidade. A educação não é sinónimo de instrução. É um processo muito mais vasto e ambicioso que visa a formação da personalidade da criança e do adolescente. **Pretender ensinar o respeito por si próprio e pelo outro através da instrução sobre aspectos da fisiologia dos aparelhos reprodutores ou de conhecimentos sobre contracepção e utilização de preservativos, tal como defendem os dois projectos na maioria das medidas concretas a aplicar em meio escolar, torna-se tão ineficaz como seria pretender educar contra a violência através da distribuição de pílulas e panfletos contra a revolta, a ira ou o ódio.**

2. Educar a sexualidade é educar toda a pessoa, logo, têm de se focar aspectos relacionados com as dimensões sociais, afectiva, cultural e intelectual da sexualidade. É imperativo, como aponta o Relatório final do Grupo de Trabalho de Educação Sexual do Ministério de Educação, ter sempre em vista a dimensão ética da sexualidade¹. Por isso, **uma educação sexual integral tem de contemplar também a educação dos valores. Em nenhum dos projectos de lei a dimensão ética é abordada. O respeito pelos diferentes valores referentes à sexualidade existentes na sociedade deve ser assegurado quando se legisla em matéria de educação sexual. Numa sociedade plural e democrática só faz sentido falar de educação sexual obrigatória em**

¹ GTES, 2007, pág. 15

meio escolar, como definem ambos os projectos de lei nos respectivos artigos 1º, se houver possibilidade de escolha entre modelos de educação sexual que contemplem as diferentes concepções culturais e éticas no campo da sexualidade. Essa possibilidade não está de todo assegurada nestes projectos de lei. Esta lacuna reveste-se de particular gravidade, pois é contrária àquilo que está consagrado no artigo 43º nº2 da Constituição da República Portuguesa: “O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas”.

3. Os presentes projectos de lei apresentam ainda outra deficiência grave: a total ausência (no caso do projecto de lei comunista) ou quase total (no projecto do partido socialista) dos pais/ encarregados de educação no processo de educação sexual em meio escolar. Embora na exposição de motivos do seu projecto o Partido Socialista se refira a “*um papel complementar da escola em matéria de educação sexual*” (pg.3), a participação dos encarregados de educação apenas é referida no artigo 12º, como devendo ter um papel activo, a par com os estudantes e respectivas estruturas representativas. Mais grave ainda se revela a não inclusão dos pais/ encarregados de educação e suas estruturas representativas no artigo 7º deste mesmo projecto, quando se concretiza a obrigatoriedade da educação sexual nos projectos educativos das escolas, fazendo menção a que devem ser ouvidas as associações de estudantes.

A não inclusão dos encarregados de educação na criação de um projecto de educação sexual em meio escolar parece descabida por dois motivos. O primeiro prende-se com o facto de que os projectos de lei defendem a existência de educação sexual e definem conteúdos para todo o ensino básico e secundário, ou seja, desde o 1º ano de escolaridade. Não parece fazer sentido que alunos do 1º e 2º ciclos definam os seus próprios projectos educativos seja em que matéria for. Logo, essa competência deve estar sempre reconhecida aos encarregados de educação, tanto mais que em educação sexual se está a lidar com valores éticos, como já foi referido no ponto 2 deste parecer.

Por outro lado, ambos os projectos de lei ignoram as recomendações claras e explícitas do GTES, tanto no relatório preliminar como no relatório final de 2007, relativamente à

*“fundamental participação dos encarregados de educação nas diversas fases do programa de Educação Sexual”*². Este relatório final fala da escola como *“complementar do papel educativo da família”*, dedicando alguns parágrafos a explicar como é na família que se enraízam as primeiras e mais saudáveis atitudes no contexto da educação sexual. O papel complementar da escola é inclusive realçado neste relatório apenas naqueles casos em que existem disfunções graves ao nível familiar, como maus tratos, psicopatias, etc. Também a experiência da AFS indica que existem mais probabilidades de êxito na promoção de uma sexualidade responsável e vivida num contexto de amor, quando ela é conduzida em primeiro lugar pelos pais. Neste mesmo sentido existem diversos estudos³ que indicam a correlação entre a adopção de comportamentos sexuais responsáveis e de convicções profundas sobre sexualidade por parte dos jovens, e o bom relacionamento com seus pais. Os factores familiares aparecem sempre como a principal influência nos comportamentos sexuais de adolescentes e jovens⁴. É pois de estranhar que o projecto de lei do Partido Socialista cite *“o mais recente estudo (que nem vem devidamente referenciado no texto) realizado pela Associação para o Planeamento da Família (...) que revela as dificuldades que os jovens portugueses têm para discutir a temática com os pais”*, sem no entanto apontar como uma das prioridades da acção do Estado em matéria de educação sexual a tarefa da formação parental. Neste campo tem igualmente trabalhado a AFS e constatarem-se resultados muito positivos na adopção de novas atitudes dos pais relativamente à educação da sexualidade dos seus filhos, tendo-se traduzido igualmente por uma maior consciencialização do seu papel primordial na educação sexual nos pais/ encarregados de educação que participaram em acções de formação promovidas pela AFS. Estes efeitos positivos foram igualmente referidos pelo pessoal docente dos estabelecimentos de ensino onde tais acções de formação se desenvolveram. **Se as famílias devem estar envolvidas num projecto sexual de sucesso, então não faz sentido o Estado tentar sobrepor-se, ou nalguns casos até opor-se às famílias, mas sim apoiar e ajudar no sentido de que cada vez um maior número de**

² GTES, 2007, pp. 7 e 8

³ University of Minnesota, 2002

⁴ National Longitudinal Study of Adolescent Health (USA, 1997)

famílias cumpra o seu papel fundamental e insubstituível na educação sexual das crianças e jovens. Este apoio do Estado deve passar, no entender da AFS, pela promoção da formação parental em todas as escolas.

4. A insistência exclusiva destes projecto de lei no acesso de adolescentes (desde o 2º ciclo, ou seja desde os 10 anos) a métodos contraceptivos como forma principal de prevenção da gravidez na adolescência e da prevenção do contágio por doenças sexualmente transmissíveis, entre elas o HIV/SIDA, está igualmente desfasada dos mais recentes estudos sobre os resultados de diferentes modelos de educação sexual.

Um estudo publicado por G. Oetinger⁵ demonstrou como os modelos de educação sexual seguidos na maior parte do Ocidente contribuem para aumentar os casos de adolescentes sexualmente activos, assim como o número de grávidas adolescentes. De facto, as técnicas de marketing ensinam-nos que se apresentarmos as vantagens de um produto (obtenção de gratificação e prazer sexual) e diminuirmos ou ocultarmos as suas desvantagens (sexo seguro = menor risco de gravidez e menor risco de contágio por DST), aliciamos um maior número de pessoas a experimentar esse produto. Este autor defende que tal fenómeno explica porque é que ao fim de 4 décadas de educação sexual em países como França, Suíça, Grã – Bretanha e EUA, as taxas de gravidez na adolescência e as epidemias de DST entre os jovens não cessam de aumentar. A propagação da ideia de que existe um “sexo seguro” induz os jovens a iniciar mais cedo a sua actividade sexual, bem como conduz a uma certa banalização dos riscos que essa actividade pode conter. Logo, ao contrário do que se pretende com as campanhas do “sexo seguro” entre jovens e adolescentes, estes tendem a descuidar-se quanto à protecção dos riscos decorrentes da actividade sexual.

Mesmo quando os estudos não evidenciam um aumento da actividade sexual quando se facilita o acesso de adolescentes a métodos contraceptivos (Kirby, 2001), tão pouco se consegue provar que a um maior acesso a consultas de planeamento familiar ou a métodos contraceptivos, corresponda uma diminuição da gravidez na adolescência. Pelo contrário, a análise da situação em países em que se fez

⁵ G. Oetinger , “The effects of Sex Education on Teen Sexual Activity and Teen Sexual Pregnancy” in *Journal Political Economy*, 1999

um grande investimento na distribuição de métodos contraceptivos a adolescentes, indicou que se obtiveram efeitos insignificantes nas taxas de gravidez e de actividade sexual (DiCenso et al., 2001). Num estudo sobre o aumento do acesso dos adolescentes menores de 16 anos a consultas de planeamento familiar na Grã-Bretanha, entre 1984 e 1987 (D. Patton, 2002), verificou-se igualmente que não diminuiu nem a gravidez nem o número de abortos. Um outro estudo realizado na Grã-Bretanha (Churchill et al., 2000) demonstrou que 71% das raparigas que engravidaram num ano tinham falado sobre contracepção com um profissional de saúde no ano anterior a engravidar; e 50% dessas raparigas tinha recebido instrução para utilizar um método contraceptivo concreto.

Por tudo isto, **a AFS sustenta que o alargamento das consultas de planeamento familiar a alunos do 3º ciclo e distribuição gratuita de contraceptivos propostas no artigo 6º nº 6 do projecto de lei comunista, ou a criação de gabinetes de informação e apoio aos alunos a partir do 2º ciclo (artigo 10º do projecto de lei socialista) constituem uma estratégia inadequada. Muito provavelmente resultarão num desperdício de recursos financeiros por parte do Estado, sem resultados eficazes a nível da redução das taxas de gravidez na adolescência.**

Também relativamente à diminuição dos contágios com HIV a distribuição de preservativos não é 100% eficaz. **Os estudos mais recentes do Alan Guttmacher Institut demonstram que o preservativo apenas revela uma eficácia de 85% para evitar o contágio da Sida. Ou seja, continua a haver 15% de probabilidade de contágio por Sida numa relação protegida com a utilização do preservativo. Por isso, uma campanha que se baseia apenas no uso de preservativos continua a ter falhas evidentes.**

O relatório da USAID (United States Agency for International Development, 2002) sobre a campanha de luta anti Sida no Uganda na última década do século XX revela que o número de infectados com Sida nesse país desceu de 15% (1991) para 5% (2001) da população total do país. Em nenhum outro país se registou até hoje um progresso tão significativo⁶.

⁶ “Ugandan males in 1995 were less likely to have multiple partners (...) The effect of HIV prevention in Uganda (particularly partner reduction) during the past decade appears to have had a similar impact as a potential medical vaccine of 80% efficacy ... A comprehensive behaviour change-based strategy may be the most effective prevention approach” .

CONCLUSÕES

- 1) A AFS partilha da convicção de que é urgente melhorar a educação da sexualidade das crianças e adolescentes portugueses.
- 2) A AFS defende que não pode existir um modelo de educação sexual eticamente neutro, pelo que a frequência de aulas de educação sexual na escola deve estar sempre dependente da autorização dos encarregados de educação. Os pais devem poder optar igualmente pelo tipo de educação sexual que se enquadre na dimensão ética da sexualidade em que pretendem educar os seus filhos.
- 3) Ao contrário do que está exposto nestes projectos de lei, a AFS entende que os principais factores a influenciar a sexualidade de crianças e jovens são os factores familiares e que, por isso, a maneira mais adequada de intervir positivamente nestes é actuando junto das famílias, nomeadamente através de acções de formação parental e da reorganização da vida laboral e social, de forma a que os pais possam dispor de mais tempo para os seus filhos.
- 4) Fundamentando-se em numerosos e variados estudos realizados em diversos países, e na sua própria experiência de trabalho em escolas, a AFS discorda do modelo de educação preventivo sanitário adoptado nos dois projectos de lei. Um modelo de educação da sexualidade integral deve ter como principal objectivo a formação de uma personalidade forte e equilibrada nos jovens, ensinando os jovens a saber administrar as suas emoções sexuais por amor, e não se reduzindo a ensinar meios de evitar uma gravidez ou o contágio por uma doença sexualmente transmissível.